



CAMARA MUNICIPAL  
DE FRECHEIRINHA

Nº 88



Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA**  
Praça Lauro Portela, S/N - Centro - CEP 62340-000 - Frecheirinha - CE  
FONE/FAX 88 3655-1404  
CNPJ nº 02.929.568/0001-17 - Inscrição Estadual nº 06.920.333-3

### CONTRATO Nº 20229013

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA, CNPJ-MF, Nº 02.929.568/0001-17, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Sr<sup>a</sup> **MARIA DO LIVRAMENTO CUNHA SILVA**, Presidente da Câmara, portadora do CPF nº 209.269.443-04, e do outro lado **PAULO ROMULO LOPES RIBEIRO**, inscrito no CNPJ 17.160.834/0001-67, com sede na Rua Raimundo Ferreira Gomes, S/N, Centro, Pacujá-CE, CEP 62180-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA(O)**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Paulo Romulo Lopes Ribeiro, residente, Pacujá-CE, CEP 62180-000, portador do(a) CPF 390.289.728-70, têm justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES AO FUNCIONAMENTO LEGISLATIVO, DE ACORDO COM AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA-CE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CAMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na





Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA**  
Praça Lauro Portela, S/N – Centro – CEP 62340-000 – Frecheirinha - CE  
FONE/FAX 88 3655-1404  
CNPJ nº 02.929.568/0001-17 - Inscrição Estadual nº 06.920.333-3

assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual **iniciará em 01 de Abril de 2022** extinguindo-se em **31 de Dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

*Antônio Romulo*





CAMARA MUNICIPAL  
DE FRECHEIRINHA  
Nº 90

Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA**  
Praça Lauro Portela, S/N - Centro - CEP 62340-000 - Frecheirinha - CE  
FONE/FAX 88 3655-1404  
CNPJ nº 02.929.568/0001-17 - Inscrição Estadual nº 06.920.333-3



7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil, duzentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CAMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas,

*Lauro Portela*





Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA**  
Praça Lauro Portela, S/N - Centro - CEP 62340-000 - Frecheirinha - CE  
FONE/FAX 88 3655-1404  
CNPJ nº 02.929.568/0001-17 - Inscrição Estadual nº 06.920.333-3



Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 16.200,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

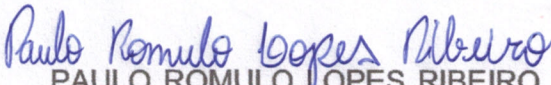
11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de FRECHEIRINHA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

FRECHEIRINHA-CE, 01 de Abril de 2022

  
MARIA DO LIVRAMENTO CUNHA SILVA  
CAMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA  
CNPJ(MF) 02.929.568/0001-17  
CONTRATANTE

  
PAULO ROMULO LOPES RIBEIRO  
CNPJ 17.160.834/0001-67  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Ana Luiza R. de Souza
2. Matheus Carneiro Ponte





## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº** .....20229013

**ORIGEM**.....:SEM LICITAÇÃO Nº 2022.04.01.01SL

**CONTRATANTE**. ..... CAMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

**CONTRATADA(O)**. .....PAULO ROMULO LOPES RIBEIRO

**OBJETO**.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES AO FUNCIONAMENTO LEGISLATIVO, DE ACORDO COM AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA-CE.

**VALOR TOTAL**..... R\$16.200,00(dezesseis mil,duzentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....:Exercício 2022 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 - -Outros serv. de terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99- Fonte de Recursos; Próprio.

**VIGÊNCIA**.....01 de Abril de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA**.....01 de Abril de 2022

  
MARIA DO LIVRAMENTO CUNHA SILVA  
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA





## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº** .....20229013

**ORIGEM**.....:SEM LICITAÇÃO Nº 2022.04.01.01SL

**CONTRATANTE**. ..... CAMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

**CONTRATADA(O)**. .....PAULO ROMULO LOPES RIBEIRO

**OBJETO**.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES AO FUNCIONAMENTO LEGISLATIVO, DE ACORDO COM AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA-CE.

**VALOR TOTAL**..... R\$16.200,00(dezesseis mil,duzentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....:Exercício 2022 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 - -Outros serv. de terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99- Fonte de Recursos; Próprio.

**VIGÊNCIA**.....01 de Abril de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA**.....01 de Abril de 2022

  
MARIA DO LIVRAMENTO CUNHA SILVA  
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA





### CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que, na data de 01 de abril de 2022, foi afixado no Quadro de avisos (flanelógrafo) da Câmara Municipal de Frecheirinha - Ce, o Extrato do Contrato Nº 20229013, referentes à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.04.01.01-SL.

FRECHEIRINHA - CE, 01 de abril de 2022.

**RAFAELLE JUNIOR AZEVEDO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação